



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 26 de novembro de 2024

DECRETO N° 014/2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de **equipamento escolar** que irá beneficiar a população da cidade de Gurinhém;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização do equipamento público;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atender as necessidades públicas, relativas à educação municipal;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, em razão das obras de infraestrutura que serão realizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel que mede **1,00** hectares,

que será desmembrada da **Fazenda Santa Maria**, cuja área total é de 270 hectares, localizada na margem direita da Rodovia PB 063, contígua a área urbana da cidade de Gurinhém.

Parágrafo 1º. O imóvel desapropriado possui as seguintes coordenadas geográficas: vértice P0, de coordenadas N 9211054.385 m e E 232592.164 m; deste, segue confrontando com TERRAS DE SALATIEL CAETANO DA SILVA, com os seguintes azimute plano e distância:126°58'5.79" e 100.00; até o vértice P1, de coordenadas N 9210994.248 m e E 232672.060 m; deste, segue confrontando com TERRAS DE SALATIEL CAETANO DA SILVA, com os seguintes azimute plano e distância:216°58'5.79" e 100.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9210914.351 m e E 232611.923 m; deste, segue confrontando com RODOVIA PB, com os seguintes azimute plano e distância:306°58'5.79" e 100.00; até o vértice P3, de coordenadas N 9210974.488 m e E 232532.026 m; deste, segue confrontando com ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHEM, com os seguintes azimute plano e distância:36°58'5.79" e 100.00; até o vértice P0, de coordenadas N 9211054.385 m e E 232592.164 m, encerrando esta descrição.

Parágrafo 2º. O bem pertence a SALATIEL CAETANO DA SILVA.

Parágrafo 3º. O valor do bem para fins de desapropriação é de **R\$ 35.000,00. (trinta e cinco mil reais).**

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessárias, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e/ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de GURINHÉM-PB, em 22 de novembro de 2024.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 015/2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de **creche** que irá beneficiar a população da cidade de Gurinhém;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização do equipamento público;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atender as necessidades públicas, relativas à educação municipal;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, em razão das obras de infraestrutura que serão realizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel que mede **1,47** hectares,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 26 de novembro de 2024

que será desmembrada da **Fazenda Santa Maria**, cuja área total é de 270 hectares, localizada na margem direita da Rodovia PB 063, contígua a área urbana da cidade de Gurinhém.

Parágrafo 1º. O imóvel desapropriado possui as seguintes coordenadas geográficas: **Ponto 1:** Latitude:7° 7'47.49"S Longitude:35°25'17.10" O; **Ponto 2:** Latitude:7° 7'48.08"S Longitude:35°25'14.95"O; **Ponto 3:** Latitude:7° 7'50.37"S PONTO 03 Longitude:35°25'15.44"O; **Ponto 4:** Latitude:7°7'55.03"S Longitude:35°25'17.08"O; **Ponto 5:** Latitude:7° 7'53.24"S Longitude:35°25'18.99"O; **Ponto 6:** Latitude:7° 7'51.13"S Longitude:35°25'18.13"O

Parágrafo 2º. O bem pertence a SALATIEL CAETANO DA SILVA.

Parágrafo 3º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ **14.415,14**, (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessárias, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gurinhém-PB, em 22 de novembro de 2024.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 26 de novembro de 2024

DECRETO N° 016/2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O **Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba**, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de **posto de saúde** que irá beneficiar a população da cidade de Gurinhém;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização do equipamento público;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atender as necessidades públicas, relativas à educação municipal;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, em razão das obras de infraestrutura que serão realizadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel que mede **0,80** hectares, que será desmembrada da **Fazenda Santa Maria**, cuja área

total é de 270 hectares, localizada na margem direita da Rodovia PB 063, contígua a área urbana da cidade de Gurinhém.

Parágrafo 1º. O imóvel desapropriado possui as seguintes coordenadas geográficas: **Ponto 1:** Latitude:7° 7'46.86"S Longitude:35°25'19.34"O; **Ponto 2:** Latitude:7° 7'47.49"S Longitude:35°25'17.10"O; **Ponto 3:** Latitude:7° 7'48.08"S Longitude:35°25'14.95"O; **Ponto 4:** Latitude:7° 7'45.18"S Longitude:35°25'18.77"O; **Ponto 5:** Latitude:7° 7'46.17"S Longitude:35°25'14.53"O.

Parágrafo 2º. O bem pertence a SALATIEL CAETANO DA SILVA.

Parágrafo 3º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ **7.844,97**, (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessárias, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 26 de novembro de 2024

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de GURINHÉM-PB, em 22 de novembro de 2024.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional